



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 481/88.

DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.988.

"QUE FIXA TARIFAS NA RODOVIÁRIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

## DECRETA

ARTIGO 1º- Ficam as Empresas de Auto-Onibus, que servem o Município, obrigadas ao recolhimento das tarifas abaixo especificadas, nos termos do Artigo 4º do Decreto Nº 195/76:

1- UTILIZAÇÃO DOS GUICHES- cada Empresa pagará a importância de CZ\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Cruzados) mensalmente, na utilização do Guichê.

2- ACOSTAMENTO DE ONIBUS- As Empresas usuárias da rodoviária recolherão à Prefeitura a importância de CZ\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Cruzados) pelo acostamento, por onibus, no início, final e intermediações das linhas.

ARTIGO 2º- Os Guichês caberão às Empresas, com maior número de horários, até que o número dessas dependências atendam a todas as Empresas que servem o Município.

ARTIGO 3º- As empresas deverão recolher aos cofres públicos, os valores correspondentes e estipulados no presente Decreto, até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte àquele vencido.

ARTIGO 4º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto Nº 386/87.

P.M. de Taquarituba, 16 de Dezembro de 1.988.

DR. ARNON FERREIRO DE MELO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretária